



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

**TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E
ALTERAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2022-AGU PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO, E A EMPRESA PINHEIRO SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Processo nº 00587.001731/2022-42

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SGA/SGCS/AGU nº 1209, de 21 de julho de 2023, publicada no D.O.U nº 140, Seção 1, de 25 de julho 2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.975/0001-29, sediada na Rua D-2, nº 464, Loja 01 - Praia de Aruana, bairro Zona de Expansão em Aracaju/SE, CEP: 49.000-200, e-mails: comercial.se@pinheiroempresas.com.br e comercial.grupo@pinheiroempresas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **Sr. MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO**, portador da Carteira de Identidade nº 349.305, expedida pelo SSP-SE, e CPF nº 326.494.875-34, tendo em vista o que consta no Processo original nº 00587.001218/2021-71, desmembrado para o Processo nº 00587.001731/2022-42, Pregão nº 11/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022-AGU, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto:

1. **Prorrogar por 12(doze)** meses, o prazo de vigência e de execução a que se reposta a Cláusula Segunda do contrato nº 32/2022, contemplando-se desta feita, o período de **24/09/2023 a 23/09/2024**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.
2. **Redução** da alíquota do Aviso Prévio Trabalhado que passa de 1,94% para 0,194%, a partir da primeira prorrogação, nos termos do Acórdão 1186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal passará de **R\$ 38.756,60(trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** para **R\$ 38.301,28 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos)**, e global para o período de 12 (doze) meses corresponde a **459.615,36(quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, com base na cláusula terceira contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual referente à Convenção Coletiva de Trabalho das categorias vinculadas ao contrato e ao reajuste dos insumos pelo índice de correção oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168530

Elemento de Despesa: 30.90.39

PI: AGU0032

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá manter atualizado o valor da garantia contratual, para o valor de **R\$ 22.980,77 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** em atendimento Cláusula Sétima do Contrato 32/2022-AGU, com extensão do prazo de validade até 22 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993 e IN 05/2017.

O valor da garantia somente será liberado para a Contratada depois de comprovada quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos Termos Aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de

de 2023

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2023.08.31 17:56:19 -03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

MARCO AURELIO
PINHEIRO
TARQUINIO:326494875
34

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO PINHEIRO
TARQUINIO:32649487534
Dados: 2023.08.31 09:52:19
-03'00'

MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO
PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIREL
CONTRATADA